

PARECER

TC-006488.989.16-1

Prefeitura Municipal: Paulistânia.

Exercício: 2017.

Prefeito: Paulo Augusto Granchi.

Advogados: Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111), Vinicius Chieregato Nunes (OAB/SP nº 333.798) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

EMENTA: CONTA DE PREFEITURA. PAULISTÂNIA. EXERCÍCIO DE 2017. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMAPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO ANTERIOR. ELEVADAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. RECOLHIMENTO DE FGTS DE COMISSIONADOS. EXCESSO DE HORAS EXTRAS. PARECER FAVORÁVEL.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	26,40%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	75,47%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	21,63%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	49,42%	Máximo = 54%
Resultado da Execução Orçamentária	Déficit de	-0,35%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de maio de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas referentes ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Paulistânia, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo a fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as recomendações e determinações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE



GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcdcr@tce.sp.gov.br



DIMAS RAMALHO – RELATOR